



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2602056400100041301,2602056400100041302

Reclamante/Consumidor(a): ROSILANE BARROS DA SILVA , CNPJ/CPF: 022.645.753-28 , Endereço: Rua 25 - 61 - Boa Vista - Maracanaú - CE - 61901-380 , Telefone: (85) 99244-4028 , E-mail: .

Reclamado/Fornecedor: BANCO CREFISA S.A., CPF/CNPJ:61.033.106/0001-86, Endereço: Rua Canadá - Número 390 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436-000

Reclamado/Fornecedor: Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos, CPF/CNPJ:60.779.196/0001-96, Endereço: Rua Canadá - 387 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436-000.

Ao(s) 22 de Abril de 2026 às 09h00, na sala de sessão virtual do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). ROSILANE BARROS DA SILVA, e a preposta a Sr(a).MARINNA SANTOS MENDONÇA, inscrita no CPF sob nº 107.048.229-38.

E-mail: marinnamendonca.adv@gmail.com. Documentos apresentados: carta de preposto, defesa administrativa, procuração e atos constitutivos.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado o(a) Sr(a).MARINNA SANTOS MENDONÇA, esta reitera os termos da defesa apresentada na inicial, destacando que para pôr fim à presente demanda, a Requerida, Crefisa, apresentou proposta de acordo, nos termos pelos quais daria quitação ao contrato n.º 503300007929, condicionada à homologação do pedido de desistência, com resolução do mérito, formulado no processo n.º 300136769.2025.8.06.0137, tendo em vista que ambos os feitos tratam do mesmo contrato e que a proposta abrange integralmente as controvérsias discutidas no processo ativo. Ressalte-se, entretanto, que a parte consumidora não anuiu à proposta apresentada em audiência.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). ROSILANE BARROS DA SILVA, esta reitera os termos da inicial informa que não aceita a proposta de acordo.

DO CONCILIADOR

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), apresentou proposta de acordo a qual não foi aceita pela consumidora.


O Consumidor(a) por sua vez advertiu já ter recorrido as vias judiciais.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 22 de Abril de 2026.


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))


ROSILANE BARROS DA SILVA (Consumidor(a))

PRESENÇA VIRTUAL
MARINNA SANTOS MENDONÇA(Preposto(a))
BANCO CREFISA S.A.(Fornecedor)

